



PROCESSO N° 1383/17

PROTOCOLO N° 14.320.366-2

PARECER CEE/CEIF N° 10/18

APROVADO EM 19/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO DOM BOSCO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MATINHOS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2573/17 Sued/Seed, de 27/09/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá em 28/10/16, de interesse do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Matinhos, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.141).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Albano Muller, n° 479, município de Matinhos, mantido por Tia Janete – Ensino Pré-Escolar Ltda.-ME, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 4042/17, de 29/08/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 10/02/17 a 10/02/27, (fl. 176).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 4735/02, de 29/11/02, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2850/05, de 27/10/05. A última renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial n° 7271/12, de 29/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 55/12, de 06/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/10/10 a 27/10/15, (fl. 176).

Com relação ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a Direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:

(...) O Colégio Dom Bosco justifica o fato de entrar com o pedido de renovação do curso com atraso, devido a burocracia da Corporação de Bombeiros, sendo solicitado vistoria. Foram apontadas várias alterações de adequações nas instalações do Colégio, as mesmas foram realizadas durante o ano letivo, porém, para garantir a segurança dos alunos houve



PROCESSO N° 1383/17

necessidade de aguardarmos o período de férias para realizar outras modificações também solicitadas. O responsável técnico necessitou alterar o projeto inúmeras vezes que tramitou naquele órgão por um bom tempo, até que fosse aprovado, fato esse, que atrasou a regularização junto a este órgão. (...) fl. 167.

## 1.2 Organização Curricular (fl. 166)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 21 - PARANAGUA		MUNICIPIO: 1580 - MATINHOS									
ESTAB.: 00180 - BOSCO, C D-EI EF M		ENT MANTEN.: TIA JANETE-ENSINO PRE-ESCOLAR LTDA ME									
CURSO: 4039 - EF 6/9 A S		TURNO: MANHA					ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				
DISCIPLINAS		ANO									
		6	7	8	9						
BNC	ARTE	2	2	2	2						
	CIENCIAS	3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2	2						
	HISTORIA	3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4						
	MATEMATICA	5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL	21	21	21	21						
PD	L E M-INGLES	2	2	2	2						
	LITERATURA	2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4						
TOTAL GERAL		25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2017

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**INYARA P. MORETTO**  
DIRETORA  
ATO ADM. 02/06 - 04/04/15

**Selma Camargo Meira**  
Chefe do NRE de Pguá  
DCE 08/01/2015 Nº 9386  
RG: 91.1.654-1 Decreto 04/15

## 1.3 Avaliação Interna (fl. 165)

Ano	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados				Concluintes					
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ano	26	31	21	26	25	3	0	0	0	0	0	1	2	1	2	5	0	0	0	0	0	25	29	20	24	20
2º ano	23	26	33	22	27	19	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	1	23	25	32	21	24
3º ano	23	25	32	33	24	28	0	0	0	0	0	2	3	0	4	1	1	0	0	2	1	20	22	32	27	22
4º ano	26	23	28	33	28	22	0	0	0	0	0	2	3	3	1	3	0	0	0	1	0	24	20	25	31	25
5º ano	20	25	19	24	31	23	0	0	0	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	2	18	25	18	24	27
6º ano	22	24	29	30	24	24	0	0	0	0	0	0	5	2	1	1	1	2	2	1	0	21	17	25	28	23
7º ano	23	31	19	30	28	25	0	0	0	0	0	1	5	0	1	5	2	1	1	0	0	20	25	18	29	23
8º ano	24	26	30	16	27	21	0	0	0	0	0	2	4	2	1	-	1	4	4	0	0	21	18	24	15	27
9º ano	17	28	22	26	17	31	0	0	0	0	0	0	7	0	0	-	1	0	0	3	0	16	21	22	23	17



PROCESSO N° 1383/17

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl. 142)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 40/17, de 21/02/17, do NRE de Paranaguá, integrada pelas técnicas pedagógicas: Myrian Cecília Gomes Pereira Costa e Loraine Carlin C. Moura, licenciadas em Pedagogia; Nelci da Silva Nery, graduada em Ciências Contábeis, após a verificação *in loco*, em 21/03/17, emitiu o laudo técnico pelo qual constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias ao bom funcionamento do curso em questão, e informou:

##### **Infraestrutura Física da Instituição de Ensino**

Quanto ao espaço físico: sala da direção, secretaria, quatorze salas de aula, sala dos docentes, sala de atendimento pedagógico, sala de Arte, sala de projeção, (...)

##### **Biblioteca**

A instituição de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, mesa coletiva, carrinhos que o professor utiliza para transportar livros para sala de aula, (...)

##### **Laboratórios**

No laboratório **Ciências, Biologia, Física, Química**, há mobiliário, equipamentos e materiais de pesquisa. (...)

O **Laboratório de Informática**, a sala é ampla, bem iluminada, com ventilação cruzada, mobiliários adequados, vinte notebooks, armário de carregamento e sincronização dos notebooks (...)

##### **Espaço para Educação Física**

A instituição de ensino conta com quadra esportiva coberta, com depósito para materiais de Educação Física, (...)

##### **Acessibilidade**

Quanto às condições de acesso às pessoas deficientes, a instituição possui rampas, corrimão e banheiro adaptado (...)

##### **Corpo de Bombeiros/Vigilância Sanitária**

A instituição de ensino apresentou o certificado expedido pelo Corpo de Bombeiros, com período de vigência até 16/08/18, fl. 170, (...)

Possui Licença Sanitária, com vigência até 08/03/18, fl. 169 (...)

**Corpo Docente**, quadro às folhas 150 e 151 (...)

A Comissão de Verificação, apresentou, às fls.150 e 151, corpo docente com as habilitações específicas.

A Chefia do NRE de Paranaguá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 21/03/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO Nº 1383/17

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 171)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2613/17, de 05/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente até 16/08/18, bem como Licença Sanitária, com vigência até 08/03/18.

Com relação ao atraso em protocolar o pedido de renovação do reconhecimento do referido curso, a direção justifica que ocorreu pela demora da vistoria do Corpo de Bombeiros, para emissão do Certificado.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Matinhos, mantido por Tia Janete Ensino Pré-Escolar Ltda.-ME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 27/10/15 a 27/10/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e ao Colégio Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Matinhos, que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.



PROCESSO N° 1383/17

O Colégio deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE